



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



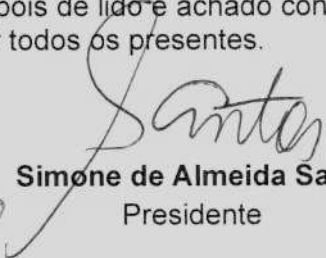
TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharlles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo e o senhor vereador Aroldo Cesar Pagan. Compareceu o Sra. [REDACTED] brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED], com endereço na Rua das [REDACTED], afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

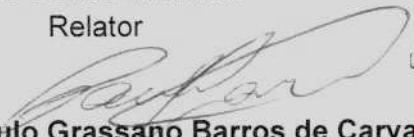
Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

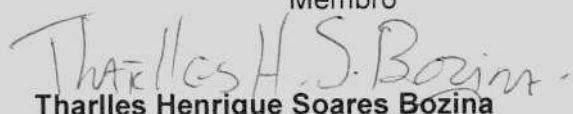
Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 09a:25 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.


Luis Carlos Chavioli
Relator


Simone de Almeida Santos
Presidente

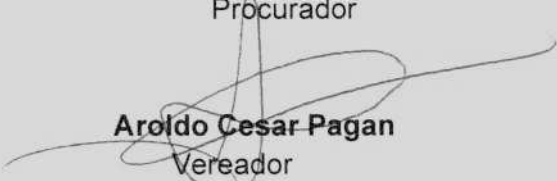

Alexandre Juliani
Membro

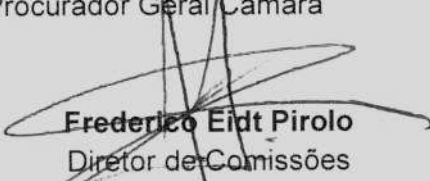

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado


Tharlles Henrique Soares Bozina
Servidor

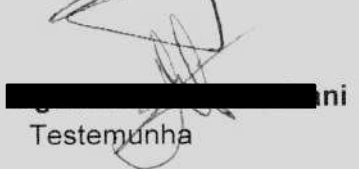

Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procurador


Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Aroldo Cesar Pagan
Vereador


Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões


Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo


[REDACTED] ni
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

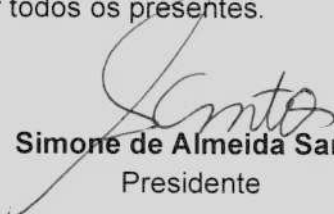
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharlles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo e o senhor vereador Aroldo Cesar Pagan. Compareceu o Sr. [REDACTED] brasileiro, portador do, CPF nº [REDACTED], com endereço na Rua [REDACTED] afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

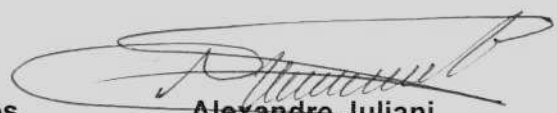
Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.


Luis Carlos Chavioli

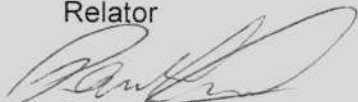
Relator


Simone de Almeida Santos

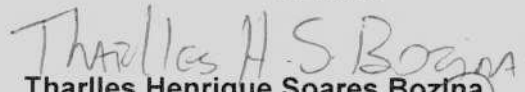
Presidente


Alexandre Juliani

Membro


Paulo Grassano Barros de Carvalho

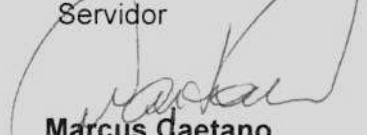
Denunciado


Tharlles Henrique Soares Bozina

Servidor


Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410

Procurador


Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Aroldo Cesar Pagan

Vereador


Frederico Eidt Pirolo

Diretor de Comissões


Ricardo Dutra Timo

Assessor Legislativo Paulo


Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharllles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo e o senhor vereador Aroldo Cesar Pagan. Compareceu o [REDACTED], brasileiro, casado, portador do, CPF nº [REDACTED] com endereço na Rua [REDACTED], afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.

Luis Carlos Chavioli
Relator

Simone de Almeida Santos
Presidente

Alexandre Juliani
Membro

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado

Tharllles Henrique Soares Bozina
Servidor

Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procurador

Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara

Aroldo Cesar Pagan
Vereador

Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões

Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo

[REDACTED]
Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



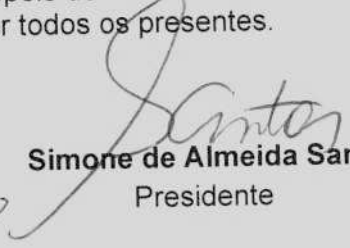
TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

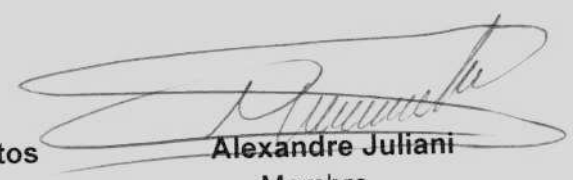
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharlles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo e o senhor vereador Aroldo Cesar Pagan. Compareceu o Sr. [REDACTED], brasileiro, casado, portador do, CPF nº [REDACTED], com endereço na Rua [REDACTED], afirmando de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

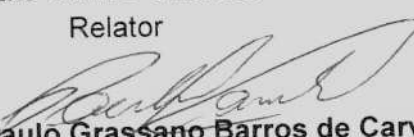
Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 08:47 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.

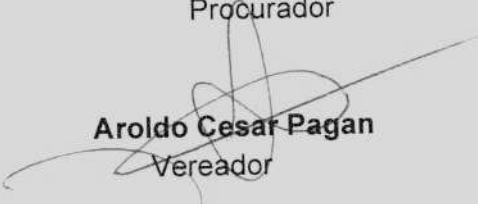

Luis Carlos Chavioli
Relator

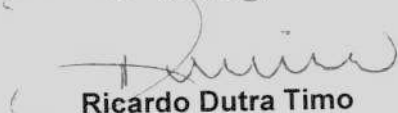

Simone de Almeida Santos
Presidente

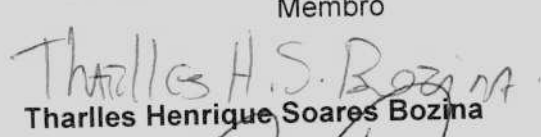

Alexandre Juliani
Membro

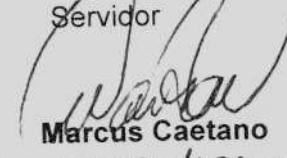

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Denunciado

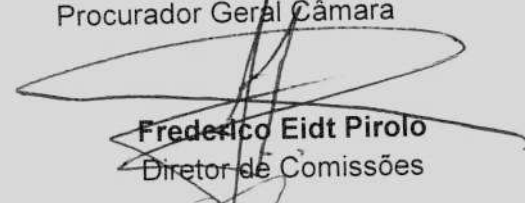

Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410
Procurador


Aroldo Cesar Pagan
Vereador


Ricardo Dutra Timo
Assessor Legislativo Paulo


Tharlles Henrique Soares Bozina
Servidor


Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Frederico Eidt Pirolo
Diretor de Comissões


Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----



TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

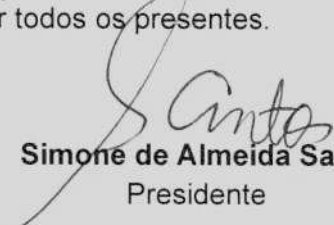
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026, as 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Arapongas, estando reunida a Comissão Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos constantes da denúncia contra Parlamentar nº 02/2025 apresentada pela eleitora a senhora Maiara Cristina de Souza Borim em face do Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho, Presentes os Vereadores Simone de Almeida Santos Presidente, Luis Carlos Chavioli Relator e Alexandre Juliani Membro desta Comissão, presentes ainda, o senhor Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho acompanhado de sua Procuradora, Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410, o Procurador Geral da Câmara Municipal senhor Marcus Caetano, o servidor Tharlles Henrique Soares Bozina, designado para secretariar os trabalhos da Comissão, o servidor Frederico Fernando Eidt Pirolo, diretor de comissões, o servidor Ricardo Luiz Dutra Timo e o senhor vereador Aroldo Cesar Pagan. Compareceu o Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, portador do, CPF nº [REDACTED] com endereço na [REDACTED], afim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, na condição de testemunha. Feito um preambulo dos fatos narrado, foi disponibilizado cópia da denúncia para consulta, ao tempo em que se consignou o comprometimento da testemunha em dizer a verdade, sendo advertida das penalidades de falso testemunho (art. 342 do CP). Inquirido sobre se teve contato com as outras testemunhas sobre o fato ou depoimentos, negou. Todos os presentes foram advertidos de que lhes é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da comissão e nas respostas da testemunha, após promovida a inquirição por parte dos membros. Sendo questionada respondeu que: **mídia em anexo**

Passada a palavra a testemunha para querendo aduzir algo que não lhe foi perguntado e que possa contribuir nos esclarecimentos dos fatos, essa consignou que: não

Nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente, as 09:15 horas, encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim secretário ad Hoc que o digitei e por todos os presentes.


Luis Carlos Chavioli

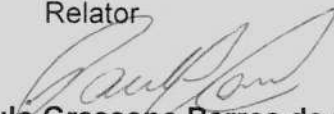
Relator


Simone de Almeida Santos

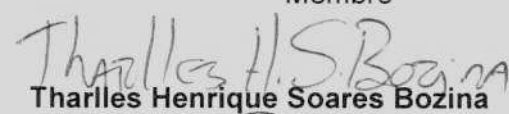
Presidente


Alexandre Juliani

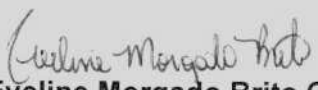
Membro


Paulo Grassano Barros de Carvalho

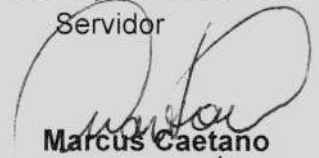
Denunciado


Tharlles Henrique Soares Bozina

Servidor


Eveline Morgado Brito OAB nº 54.410

Procurador

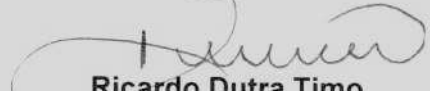

Marcus Caetano
Procurador Geral Câmara


Aroldo Cesar Pagan

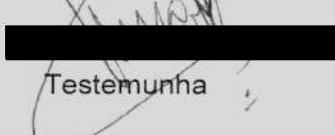
Vereador


Frederico Eidt Pirolo

Diretor de Comissões


Ricardo Dutra Timo

Assessor Legislativo Paulo


Testemunha